



REGULAMENTO GERAL

OPEN ESCOLAR DE ATLETISMO

Art. 1º – O **Open Escolar de Atletismo** é uma competição escolar que tem por objetivo incentivar, no meio estudantil, a prática desportiva, enaltecendo os benefícios educacionais e comportamentais inerentes à atividade, como espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina

Art. 2º – O **Open Escolar de Atletismo** é um evento promovido e realizado pela Federação Acreana do Desporto Escolar – FADE, em parceria com a Federação Acreana de Atletismo - FACAt. Em conjunto, a Associação Desportiva Filhos do Rei – ASDEFIR, realiza um Torneio Escolar de Atletismo, de forma a fortalecer o Programa Atletas do Acre – PAA, desenvolvido pela entidade.

§ 1.º – Todas as Equipes participantes, bem como os estudantes/atletas, familiares, dirigentes, árbitros e técnicos serão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

§ 2.º – A Equipe inscrita e sua delegação deverão observar e cumprir em toda e qualquer situação, o respeito e a consideração por dirigentes, árbitros, estudantes/atletas, técnicos/treinadores, equipe multidisciplinar (médicos, fisioterapeutas, massoterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fisiologistas dentre outros) e outros colaboradores e ao público geral, de modo a fazer prevalecer os princípios da justiça, do direito, da esportividade e a competição justa.

Art. 3º – Ao Comitê Organizador, definido pela FADE e FACAt, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

Art. 4º – É de responsabilidade do Comitê Organizador:

- a) Inspeccionar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante a competição; b) Acompanhar e supervisionar, permanentemente, a competição;
- c) Realizar a coordenação técnica e a supervisão do evento;
- d) Coordenar os atendimentos médicos e de segurança;
- e) Elaborar programação esportiva;
- f) Apuração dos resultados e a elaboração dos Boletins Técnicos Oficiais, bem como supervisionar a arbitragem.

Art. 5º – O **Open Escolar de Atletismo** será realizado no dia 30 de novembro de 2025, na Pista de Atletismo do SESI, na cidade de Rio Branco, no Estado do Acre.

Art. 6º – Somente poderão participar do **Open Escolar de Atletismo** as equipes de estudantes/atletas de Instituições de Ensino autorizados e em dia com as obrigações legais junto à FADE e à FACAt.

Art. 7º – Somente poderão participar **Open Escolar de Atletismo**, alunos-atletas nascidos(as) exclusivamente nos anos de: 2011, 2012, e 2013, na categoria Sub-16; e 2007, 2008 e 2009, na categoria Sub-18.



Art. 8º – Somente poderão participar do **Open Escolar de Atletismo** os estudantes/atletas matriculados(as) e frequentando presencialmente curso regular de Ensino Fundamental e Médio em uma única Instituição de Ensino e Unidade Escolar, até o dia 20 de setembro de 2025, e não tendo nenhum vínculo com Instituição de Ensino Superior.

§ 1.º – Os estudantes/atletas matriculados(as) em mais de um curso regular do Ensino Médio não poderão disputar o **Open Escolar de Atletismo** (entende-se por curso regular do ensino médio, aqueles que habilitem o estudante/atleta a prestar vestibular ou cursar ensino superior, excluindo os cursinhos e supletivos).

§ 2.º – **Todas as equipes deverão ser dirigidas por profissionais de Educação Física da própria escola**, devidamente inscritos no Sistema CONFEF/ CREFs – Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física, apresentando o seu registro profissional do órgão competente, dentro do período de validade estabelecido.

Parágrafo Único: Recomenda-se que os profissionais solicitem cadastro junto à FACAAt, no site www.atletismoacreano.org, possibilitando, por exemplo, a convocação destes para eventos da CBAAt, onde será obrigatório o registro como Treinador de Atletismo.

§ 3.º – A constatação do descumprimento do artigo acima e dos parágrafos acarretará a eliminação dos(as) alunos(as) irregulares e da equipe infratora, e a devida remessa dos fatos às instituições competentes para a responsabilização dos praticantes da irregularidade.

§ 4.º – O Diretor da Instituição de Ensino deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se comprometer a seguir este Regulamento Geral e outras possíveis determinações do Comitê Organizador. É de responsabilidade da Instituição de Ensino obter autorização dos pais ou responsável legal pelos menores participantes, mantendo sob sua guarda esses documentos para apresentações ao Comitê Organizador ou autoridades competentes, quando solicitados.

§ 5.º – O Comitê Organizador do **Open Escolar de Atletismo** poderá solicitar ao Diretor da Instituição de Ensino inscrito, em qualquer fase da competição, documentos que comprovem as informações prestadas, sendo que o não atendimento dessa solicitação no prazo estipulado provocará a desclassificação sumária de alunos(as), dirigentes ou da equipe da respectiva Instituição de Ensino.

§ 6.º – O profissional de Educação Física inscrito deverá estar presente no início do evento e os professores deverão apresentar ao Comitê Organizador os documentos de identidade oficial com foto (podendo ser aceito o espelho civil emitido pela Polícia Civil) de todos os atletas, sem o qual a equipe será impedida de iniciar a competição.

Art. 9 – As equipes deverão apresentar-se para as competições devidamente uniformizadas, de acordo com o presente Regulamento, coerente com as regras da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt e com as Regras Oficiais da World Athletics – WA.

Art. 10 – Todo o(a) estudante/atleta poderá usar o uniforme de sua Instituição de Ensino – IE. Não serão aceitos uniformes de Clubes Esportivos, Institutos Esportivos e Associações Esportivas ou Federação Esportivas. Sugere-se utilizar o próprio uniforme escolar orientado às aulas ou, quando possível



uniforme próprio da escola para a competição. Não será permitido acessar a pista com logomarcas de empresas, bandeiras ou acessórios de publicidade.

Art. 11 – Compete à Federação Acreana de Desporto Escolar – FADE, junto com o Comitê Organizador, a designação e escalação dos árbitros que conduzirão as competições, não podendo haver recusa ou veto por parte das delegações participantes. O ato será formalizado junto à Federação Acreana de Atletismo – FACA, supervisora técnica da atividade.

Art. 12 – De acordo com o sistema de disputa do presente Regulamento Geral, serão concedidas medalhas de 1º, 2º e 3º lugares aos estudantes/atletas por prova e por gênero e categoria em série única, eliminatória e classificatória.

Art. 13 – Os direitos de sons e/ou imagens dos estudantes/atletas, obtidos nos locais da competição individual ou coletiva assim como a dos professores, técnicos, oficiais de arbitragem, representantes de arbitragem, demais dirigentes e torcidas das escolas inscritas no **Open Escolar de Atletismo** poderão ser utilizadas pelo Comitê Organizador, a título de divulgação, sem fins comerciais, em revista ou livros, jornais, emissoras de rádio e televisão, outdoor, campanhas publicitárias, locais de competição, Instagram, Twitter, Facebook, Youtube, Flickr, Google+, Ustream, entre outras mídias sociais a serem criadas.

Parágrafo Único: Reconhecer que a FADE possui, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretroatável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de captar e de utilizar as imagens, sons, marcas, insígnias, emblemas e uniformes das Instituições de Ensino, sejam durante as competições, os aquecimentos, os treinamentos, hospedagem, transporte, alimentação e demais atividades realizadas, em qualquer meio de comunicação (incluindo, produtos diversos, telefonia, mídia impressa, circuito cinematográfico, rádio, televisão e mídias sociais, mas não limitados a estes apenas) e suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, para a promoção e divulgação do **Open Escolar de Atletismo 2025** e, para tanto, renuncia, desde já, a qualquer remuneração. A autorização ora concedida não tem limitação de tempo ou número de vezes e por ela renuncia ao direito de aprovar qualquer material que venha a ser produzido.

Art. 14 – A Federação Acreana de Desporto Escolar – CBDE trabalha pela preservação da privacidade, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A LGPD foi aprovada em agosto de 2018 no Brasil, trazendo regras sobre o tratamento de dados pessoais, tendo como finalidade a proteção à liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento dos cidadãos. A CBDE, entidade-mãe do Desporto Escolar nacional, adotou a POL.018 Política de Privacidade e Proteção de Dados disponível em <https://www.cbde.org.br>, e aplicável ao Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo na qual define que:

- **Dados Pessoais:** são todas as informações que permitem a identificação pessoal, como, por exemplo, nome, CPF, e-mail, telefone, entre outros.
- **Dados Pessoais Sensíveis:** são dados pessoais relacionados à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculados a pessoas.
- **Tratamento de Dados Pessoais:** significa qualquer operação, como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento,



armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, realizada com dados pessoais.

- Titular: Atletas, Parceiros e membros das delegações e demais entidades parceiras na execução do Open Escolar de Atletismo, enquanto pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- Controlador: CBDE, enquanto pessoa jurídica, de direito privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Art. 15 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Organizador.

REGULAMENTO TÉCNICO DA COMPETIÇÃO

Art. 1º – A Competição será realizada de acordo com as Regras Oficiais da World Athletics – WA e Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt, salvo o estabelecido neste Regulamento.

Art. 2º – Cada estabelecimento de Ensino poderá inscrever 2 (dois) estudantes/atletas por prova, em cada naípe, e deverão conduzir que no máximo 2 estudantes/atletas realizem o mesmo conjunto de provas.

Parágrafo Único: Para participar do **Open Escolar** de Atletismo é imperativo que os estabelecimentos de Ensino sejam autorizados pela respectiva Federação Organizadora.

Art. 3º – Cada estudante/atleta poderá participar de no máximo 03 (duas) provas individuais. O (a) atleta somente poderá participar conforme o que se segue abaixo:

- a) 2 corridas + 1 salto;
- b) 1 corrida + 2 arremessos ou lançamentos;
- c) 2 saltos + 1 corrida.

Observação: Não será permitido participarem de 2 Corridas, 2 Saltos e 2 Arremessos e Lançamentos.

Art. 4º – O estudante/atleta deverá comparecer ao local de competição com antecedência e devidamente uniformizado, para ter condição de participação, antes do início de cada prova, devendo fazer sua confirmação na Câmara de Chamada no prazo estipulado conforme será designado em Reunião Técnica e no programa de provas.

Art. 5º – As provas a serem realizadas são as seguintes:

Sub-16

Provas	Masculino	Feminino
Corridas	75m; 250m; 800m 2.000m; 3.000m marcha reversamento misto 4x80m	
Saltos	Distância e Altura	
Arremesso	Peso (4kg) e Disco (2kg)	Peso (3kg) e Disco (1,75kg)



Lançamentos	Disco (1 kg) Dardo (600g)	Disco (750g) Dardo (500g)
-------------	------------------------------	------------------------------

Sub-18

<i>Provas</i>	<i>Masculino</i>	<i>Feminino</i>
Corridas	100m; 200m; 400m; 800m; 1.500m; e 5.000m marcha Reversamento 4x100m	
Saltos	Distância e Altura	
Arremesso	Peso (5kg) e Disco (2kg)	Peso (3kg) e Disco (1,75kg)
Lançamentos	Disco (1,5kg) Dardo (700g)	Disco (1kg) Dardo (500g)

Art. 6º – Caberá a Coordenação de Atletismo, a confecção de séries, grupos de qualificação, sorteios de raia, ordem de largada e ordem de tentativas para as diversas provas, dentro do disposto nas Regras Oficiais da WA.

Art. 7º – Quando não houver número de estudantes/atletas para compor os grupos de qualificação, as provas serão realizadas como finais nos horários das finais.

Art. 8º – Nas provas de campo, os estudantes/atletas podem utilizar seus próprios implementos, sendo sua aferição de responsabilidade da equipe de arbitragem da competição.

As inscrições serão realizadas entre os dias 06/11/2025 a 12/11/2025